



PROCESSO N.º 657/08

PROTOCOLO N.º 7.210.726-8/08/09

PARECER CEE/CEB N.º 613/09

APROVADO EM 08/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANÁ - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 1744/09, a Secretaria de Estado da Educação reencaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio SESI Paraná - Ensino Médio, do Município de Pato Branco, mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria.

A Resolução n.º 961/07 (fls. 06) autorizou o funcionamento para o Ensino Médio no estabelecimento em tela, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2007. O pedido de reconhecimento deveria ter sido formulado após decorridos 12 (doze) meses do ato autorizatório.

O processo foi convertido em diligência, na data de 01/12/08, para comprovação de habilitação específica dos docentes de Arte, Sociologia e Psicologia; adequação da Matriz Curricular; inserção, organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR e conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR. O referido processo retornou em 15/05/09.

### 2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e recursos humanos

2.1 O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, pedagógica, material e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 173 a 176) e apresentou:

a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 11 a 22);

b) relação de materiais para Laboratório de Física, Química e Biologia (fls. 35 a 37);

c) Licença Sanitária (fls. 183);



PROCESSO N.º 657/08

- d) Alvará de Licença (fls. 166);
- e) Laudo de Corpo de Bombeiros (fls.184);
- f) Atos de aprovação do Regimento Escolar (fls. 134 e 135);
- g) acervo bibliográfico ( fls. 25 a 34, 206 a 217);
- h) ato de aprovação da Proposta Pedagógica (fls. 130);
- i) informações de enriquecimento da Proposta Pedagógica (fls. 132).

2.2 No plano de documentação, a instituição apresentou:

Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Cível (fls.157 e 161);
- Certidão Positiva de Protestos de Títulos (fls. 163);
- Certidão Negativa Criminal (fls. 156);
- Certidão Negativa Cível , Execução Estado e Município (fls.158)

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Positiva Cível ( fls. 162);
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos (fls. 164);
- Certidão Negativa Criminal (fls.159);
- Certidão Negativa Cível , Execução Estado e Município (fls.160);

c) Legitimidade:

- balancete mensal dos dois últimos anos (fls. 137 a 155).

A Assessoria Jurídica da SEED, após análise da documentação, foi favorável ao pleito, por não encontrar óbice quanto às certidões positivas, visto que a empresa possui capital para suprir prováveis pagamentos (fls. 190).

2.3 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue (fls. 205):



PROCESSO N.º 657/08

**Matriz Curricular**

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1870 - PATO BRANCO								
ESTAB.: 01706 - SESI PARANA, C - ENSINO MEDIO		ENT MANTEN.: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2009 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		2	2	2					
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		1	1	1					
	FISICA		3	3	3					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORT. E LITERATURA		3	3	3					
	MATEMATICA		5	3	3					
	QUIMICA		3	3	3					
	SOCIOLOGIA		1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL		26	24	24					
PD	DESENHO GEOMETRICO		2							
	L.E.M.-ESPANHOL		2	2	2					
	L.E.M.-INGLES		2	2	2					
	PRODUCAO TEXTUAL		2	1	1					
	PSICOLOGIA		1	1	1					
PD	SUB-TOTAL		9	6	6					
TOTAL GERAL			35	30	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: HORAS AULAS DE 45 MIN COM 6(SEIS) AULAS DIARIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (7:15 AS 12:00 COM INTERVALO DE 15 MINUTO S). MATRIZ QUE POSSIBILTA A INTERSERIACAO. AS AULAS EXCEDENTES DA 1 SERIE SERAO TRABALHADAS NO CONTRATURNO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE BALIZAR CONTEUDOS BASICOS NECESSARIOS. (2 AULAS- MAT., 2 AULAS- DES GEOMETRICO, 1 AULA- PROD TEXTUAL).

**4. Corpo docente**

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

**Quadro de Docentes**

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Cristina Rech de Almeida	Arte	Superior de Pintura - EMBAP Especialização em Metodologia do Ensino da Arte
Arlete Venturin	Biologia	Ciências/Biologia Especialização em Biologia Geral
Tarciane Schott	Educação Física	Educação Física Especialização em Educação Física - Saúde e Qualidade de Vida
Leandro Matzenbacher Dourado	Filosofia * Sociologia	* Filosofia
Silvio Marcos Pilatti	Física	Física



PROCESSO N.º 657/08

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Aneliza Girolometto	Geografia	Geografia
Camila Zanella	História	História Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior
Simone Varaschin Delazeri	Língua Portuguesa	Letras
Valéria Meler Pereira da Silva	Matemática	Ciências/Matemática Especialização em Ensino da Matemática
Jussany Maria de Barros Moreira	Química	Ciências/Química Especialização em Ciências: Química Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Matemática no Processo Educativo
Célia Regina Viganó	LEM - Inglês	Letras Mestrado em Letras/Inglês e Literatura Correspondente Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Estrangeira: Inglês
Renata Gugelmin	LEM - Espanhol	Letras Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Isabel Cristina Viganó	Psicologia	Psicologia
Silvio Marcos Pilatti	Desenho Geométrico	Física

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

## 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º148/08 (fls. 171), do NRE de Pato Branco, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pato Branco (fls. 177), Parecer n.º 2900/08-CEF/SEED (fls. 191) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável à concessão do reconhecimento para o Ensino Médio do Colégio SESI Paraná - Ensino Médio, do Município de Pato Branco, mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 657/08

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidenta da CEB